



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Diretoria-Executiva

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado no Boletim Oficial, Edição nº 743 de 09/08/2021, pág. 05.

REVOGADA pela Instrução Normativa nº 04/2022.

Institui padrões de organização das matrículas de servidores, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI.

REVOGADA

A **DIRETORIA-EXECUTIVA** do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade da Autarquia de organizar e controlar seu quadro de pessoal, de aposentados e pensionistas,

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração em 13 de julho de 2021, conforme Ata da 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituído padrões de organização das matrículas dos servidores, aposentados e pensionistas do Seroprevis, para fins de controle administrativo e



organização do Arquivo de Pessoal contendo as Pastas Individuais, do Sistema de Recursos Humanos, e do Sistema de Folha de Pagamento.

Art. 2º. Os servidores, aposentados ou pensionistas, terão o número de matrícula organizado a partir dos seguintes padrões:

- I. Nas aposentadorias compulsórias, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 0 (zero), como no exemplo a seguir: 0/12543;
- II. Nas aposentadorias por idade, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 1 (um), como no exemplo a seguir: 1/12543;
- III. Nas aposentadorias por tempo de contribuição, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 2 (dois), como no exemplo a seguir: 2/12543;
- IV. Nas aposentadorias especiais do magistério, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 3 (três), como no exemplo a seguir: 3/12543;
- V. Nas aposentadorias por invalidez, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 4 (quatro), como no exemplo a seguir: 4/12543;
- VI. Nas pensões por morte, será atribuído aos pensionistas matrícula composta de cinco dígitos, de forma crescente, pela ordem de antiguidade da concessão da pensão, iniciando pelo número 00001, acrescido do dígito verificador 5 (cinco), como no exemplo a seguir: 5/00001;
- VII. Aos servidores comissionados, será atribuído matrícula composta de cinco dígitos, de forma crescente, pela ordem de antiguidade da posse no cargo comissionado, iniciando pelo número 00001, acrescido do dígito verificador 6 (seis), como no exemplo a seguir: 6/00001;
- VIII. Aos servidores do quadro de pessoal efetivo da Autarquia, será atribuído matrícula composta de cinco dígitos, de forma crescente, pela ordem de antiguidade da posse no cargo de provimento efetivo, iniciando pelo número



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica
Diretoria-Executiva

00001, acrescido do dígito verificador 7 (sete), como no exemplo a seguir:
7/00001;

IX. Aos servidores cedidos a esta Autarquia, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 8 (oito), como no exemplo a seguir:
8/12543;

Art. 3º. Fica a Diretoria Administrativa autorizada a reorganizar o número de matrícula de todos os servidores e ex-servidores comissionados do Instituto, e dos pensionistas e ex-pensionistas, de forma crescente, pela ordem de antiguidade de posse no cargo comissionado ou de concessão da pensão.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

REVOGADA

Seropédica, 06 de agosto de 2021.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA

Diretora Administrativa e Financeira

ALUIZIO MACENA DA COSTA

Diretor Previdenciária